

2023.2025

Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

**Instituto
Politécnico
de Leiria
+
Serviços
de Ação
Social**



IPL
instituto politécnico
de leiria

ÍNDICE

| | |
|--|----|
| Introdução | 4 |
| Lista de Siglas | 5 |
| 1. Caracterização Geral do Instituto Politécnico de Leiria e SAS | 6 |
| 1.1. Missão | 6 |
| 1.2. Atribuições | 6 |
| 1.3. Organização Institucional..... | 6 |
| Organização Institucional | 7 |
| Serviços Centrais | 8 |
| Serviços de Ação Social | 9 |
| 1.4. Recursos..... | 9 |
| 1.5. Estudantes | 10 |
| 2. Transparência | 11 |
| 2.1. Sistema de Órgãos | 11 |
| 2.2. Gestão Participada | 12 |
| 2.3. Divulgação e Acesso à Informação..... | 12 |
| 3. Risco e Gestão do Risco | 14 |
| 3.1. Conceitos | 14 |
| 3.2. Fatores e Medidas de Prevenção | 14 |
| 3.3. Critérios de Classificação do Risco | 15 |
| Matriz de Classificação de Riscos | 16 |
| 3.4. Funções e Responsabilidades..... | 16 |
| 3.5. Áreas de Risco do Instituto Politécnico de Leiria | 17 |
| 3.6. Os Riscos e a Legislação | 17 |
| 4. Medidas..... | 19 |
| 4.1. Medidas Gerais | 19 |
| 4.2. Medidas Específicas | 20 |
| 4.2.1. Área da Despesa..... | 20 |
| 4.2.2. Área Stocks..... | 22 |
| 4.2.3. Área do Pessoal..... | 22 |
| 4.2.4. Área da Receita | 24 |
| 4.2.5. Área de Estudantes | 25 |
| 4.2.6. Área do Património | 28 |
| 4.2.7. Área de Proteção de Dados e Segurança da Informação..... | 29 |
| Bibliografia | 30 |
| Ficha Técnica..... | 34 |
| Apêndice I - Declaração de Compromisso | 35 |
| Apêndice II - Conceitos | 36 |

INTRODUÇÃO

A corrupção e as infrações que lhe são conexas têm um grande impacto no desenvolvimento da sociedade, devendo a sua prevenção constituir uma preocupação de todos, e em especial das instituições públicas.

Com este objetivo, na sequência da Recomendação n.º 1/2009 do Conselho de Prevenção da Corrupção, o Instituto Politécnico de Leiria implementou, desde 2010, um Plano de Gestão de Riscos, revisto bianualmente, numa perspetiva de melhoria contínua.

A preocupação com a prevenção da corrupção e das infrações que lhe são conexas e com a necessidade de reforço dos mecanismos de controlo interno veio a ser reforçada pelas orientações estabelecidas na Estratégia Nacional Anticorrupção 2020-2024, aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 37/2021, publicada em 6 de abril, dirigidas às entidades do setor público, nomeadamente de adoção de um programa de cumprimento normativo que facilite a criação de um verdadeiro sistema de prevenção da corrupção, e pelas disposições previstas no Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, que cria o Mecanismo Nacional Anticorrupção e estabelece o regime geral de prevenção da corrupção, determinando a adoção e implementação de um plano de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas.

É neste contexto que surge a presente revisão do plano de gestão de riscos do Instituto Politécnico de Leiria e dos Serviços de Ação Social.

Mantendo a estrutura existente, centrada na identificação dos riscos de gestão inerentes ao cumprimento da sua missão e ao desenvolvimento das suas atividades de suporte, classificando-os em função da probabilidade da sua ocorrência e do seu impacto, na enunciação das medidas preventivas concretas que os visam prevenir ou mitigar e na identificação dos responsáveis pela sua execução, o agora designado **plano de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas** para 2023-2025 procura ser uma ferramenta que permita auxiliar o Instituto Politécnico de Leiria a responder aos desafios decorrentes da sua missão e atribuições e ao exercício das suas competências de forma ética e legal.

LISTA DE SIGLAS

| | |
|-------------------|---|
| CCP | Código dos Contratos Públicos |
| CCPs | Comissões Científico-Pedagógicas |
| CDRSP | Centro para o Desenvolvimento Rápido e Sustentado do Produto |
| CITECHCARE | Centro de Inovação em Tecnologias e Cuidados de Saúde - sede Campus 5 |
| CG | Conselho de Gestão |
| CPA | Código do Procedimento Administrativo |
| CP | Código Penal |
| CTC | Conselho Técnico-Científico |
| CTC/OTIC | Centro de Transferência e Valorização do Conhecimento |
| TeSP | Cursos Técnicos Superiores Profissionais |
| DCRI | Divisão de Comunicação e Relações Internacionais |
| DGES | Direção-Geral do Ensino Superior |
| DAS | Direção de Serviços Académicos |
| DSD | Direção de Serviços de Documentação |
| DSF | Direção de Serviços Financeiros |
| DSI | Direção de Serviços Informáticos |
| DSJ | Direção de Serviços Jurídicos |
| DST | Direção dos Serviços Técnicos |
| DSPDE | Direção de Serviços de Planeamento e Desenvolvimento Estratégico |
| DSRH | Direção de Serviços de Recursos Humanos |
| ECPDESP | Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico |
| EPD | Encarregado de Proteção de Dados |
| ESAD.CR | Escola Superior de Artes e Design, de Caldas da Rainha |
| ESECS | Escola Superior de Educação e Ciências Sociais, de Leiria |
| ESSLei | Escola Superior de Saúde, de Leiria |
| ESTG | Escola Superior de Tecnologia e Gestão, de Leiria |
| ESTM | Escola Superior de Turismo e Tecnologia do Mar, de Peniche |
| GACI | Gabinete de Auditoria e Controlo Interno |
| GC | Gravidade da Consequência |
| GIAF | Gestão Integrada Administrativa e Financeira |
| GPD | Gabinete da Proteção de Dados |
| GSI | Gabinete de Segurança da Informação |
| INDEA | Instituto de Investigação, Desenvolvimento e Estudos Avançados |
| INPI | Instituto Nacional da Propriedade Intelectual |
| IPLeiria | Instituto Politécnico de Leiria |
| ISO | <i>The International Organization for Standardization</i> |
| LOE | Lei do Orçamento do Estado |
| LE | Lei de execução do Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados |
| LTFP | Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas |
| MARE | Centro de Ciências do Mar e do Ambiente [polo do Instituto Politécnico de Leiria] – sede Edifício CETEMARES |
| PO | Probabilidade de Ocorrência |
| PPR | Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas |
| RAFE | Regime da Administração Financeira do Estado |
| RGPD | Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados |
| SAS | Serviços de Ação Social |
| SC | Serviços Centrais do Instituto Politécnico de Leiria |
| SNC-AP | Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas |
| UED | Unidade de Ensino a Distância |
| UO | Unidades Orgânicas |
| UI | Unidades de Investigação |

1. CARATERIZAÇÃO GERAL DO INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA E DOS SERVIÇOS DE AÇÃO SOCIAL

O Instituto Politécnico de Leiria é uma instituição de ensino superior pública, criada pelo Decreto-Lei n.º 303/80, de 16 de agosto. É uma pessoa coletiva de direito público, com autonomia estatutária, pedagógica, científica, cultural, administrativa, financeira, patrimonial e disciplinar.

1.1. MISSÃO

O Instituto Politécnico de Leiria é uma instituição de ensino superior multicultural dedicada à educação, formação, investigação e inovação, que capacita cidadãos com competências relevantes para a sociedade e que gera conhecimento com impacto no desenvolvimento sustentável regional e global.¹

1.2. ATRIBUIÇÕES

Através das suas Escolas Superiores e unidades de investigação, assim como de outras estruturas de partilha e valorização de conhecimento, o Instituto Politécnico de Leiria desenvolve atividade nos domínios:

- a) Do ensino e formação: realização de ciclos de estudos visando conferir os graus académicos de licenciado e de mestre e o diploma de técnico superior profissional, bem como de outros diplomas não conferentes de grau académico, nos termos da lei;
- b) Da investigação e do apoio e participação em instituições científicas;
- c) Da partilha e valorização de conhecimento científico e tecnológico;
- d) Da realização de ações de formação profissional e de atualização de conhecimento;
- e) Da prestação de serviços à comunidade e de apoio ao desenvolvimento;
- f) Da cooperação e intercâmbio cultural, científico e técnico com instituições congéneres;
- g) Da produção e difusão de conhecimento e de cultura.

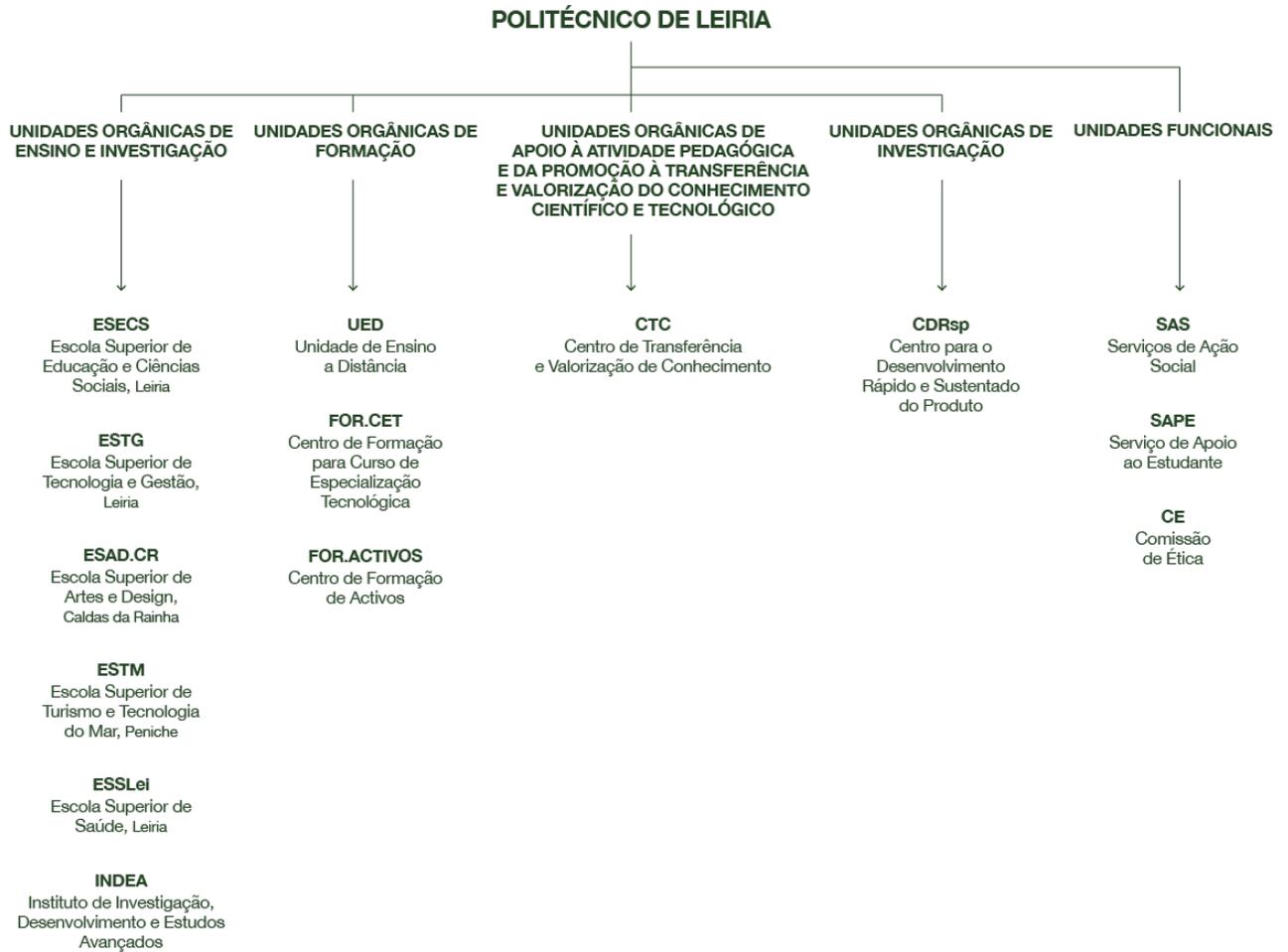
1.3. ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL

O Instituto Politécnico de Leiria integra as seguintes unidades orgânicas de ensino e investigação: Escola Superior de Educação e Ciências Sociais, de Leiria (ESECS); Escola Superior de Tecnologia e Gestão, de Leiria (ESTG); Escola Superior de Artes e Design, de Caldas da Rainha (ESAD.CR); Escola Superior de Turismo e Tecnologia do Mar, de Peniche (ESTM); Escola Superior de Saúde, de Leiria (ESSLei) e Instituto de Investigação Desenvolvimento e Estudos Avançados (INDEA). Integra, também, a seguinte unidade orgânica de investigação: Centro para o Desenvolvimento Rápido e Sustentado do Produto (CDRSP). Existem ainda outras 14 unidades de investigação (UI) que desenvolvem a sua atividade em quatro domínios científicos.

¹ in Plano Estratégico 2030

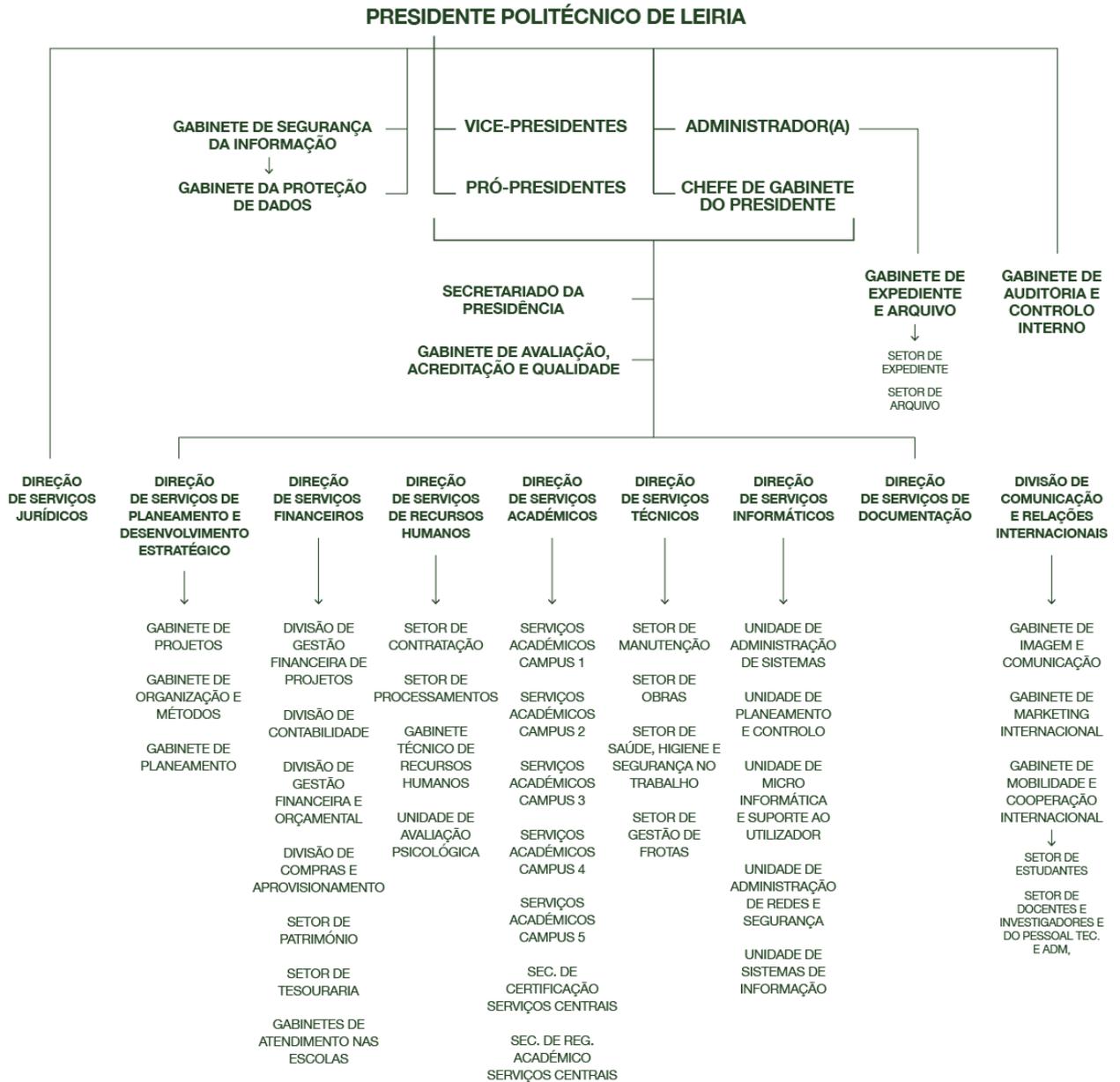
Possui ainda o Centro de Transferência e Valorização do Conhecimento (CTC/OTIC), os Serviços de Ação Social (SAS) e o Serviço de Apoio ao Estudante (SAPE).

ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL



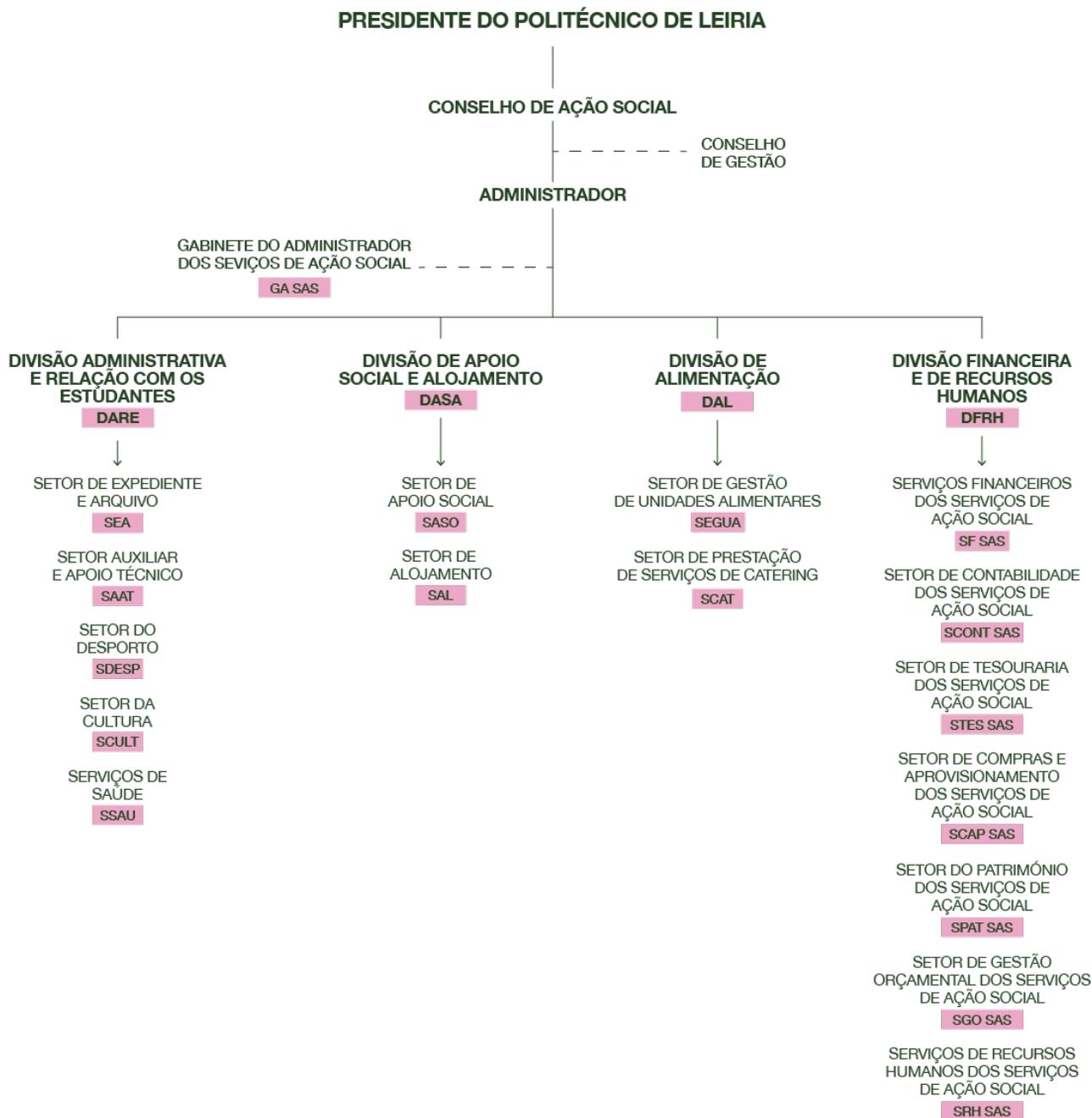
O Instituto Politécnico de Leiria dispõe, ainda, de serviços permanentes orientados para o apoio técnico ou administrativo às atividades do universo Instituto Politécnico de Leiria.

SERVIÇOS CENTRAIS



Os Serviços de Ação Social (SAS) são os serviços do Instituto Politécnico de Leiria vocacionados para assegurar as funções da ação social escolar; são dotados de autonomia administrativa e financeira, possuindo designadamente autonomia orçamental.

SERVIÇOS DE AÇÃO SOCIAL



1.4. RECURSOS

Em 2022, o Instituto Politécnico de Leiria contou com cerca de 1.584 colaboradores, entre docentes (1.162), investigadores (25), técnicos e administrativos (397), e os Serviços de Ação Social (136), distribuídos da seguinte forma²:

² Fonte: DSRH – IPLeia em 31.12.2022 e SAS em 31.12.2022.

| Pessoal Docente | 2022 | Pessoal não docente | 2022 | |
|-------------------------------------|------|-------------------------|----------|-----|
| | | | IPLeiria | SAS |
| Professor Coordenador Principal | 8 | Dirigente | 20 | 4 |
| Professor Coordenador | 87 | Técnico Superior | 195 | 10 |
| Professor Adjunto | 382 | Informática | 34 | 0 |
| Assistente 2.º Triénio | 5 | Coordenador Técnico | 0 | 3 |
| Assistente | 2 | Assistente Técnico | 111 | 11 |
| Equiparado a Assistente 2.º Triénio | 1 | Assistente Operacional | 36 | 108 |
| Professor Coordenador Convidado | 1 | Categorias subsistentes | 1 | |
| Professor Adjunto Convidado | 202 | | | |
| Assistente Convidado | 469 | | | |
| Monitor | 5 | | | |

| Pessoal de Investigação Científica | 2022 |
|------------------------------------|------|
| | 25 |

A estrutura da despesa nos anos 2021 e 2022, de acordo com a classificação económica³, foi a seguinte:

| Rubrica | 2021 | | 2022 | |
|--|----------|--------|----------|--------|
| | IPLeiria | SAS | IPLeiria | SAS |
| Despesas com pessoal | 77,53% | 63,42% | 78,25% | 54,54% |
| Bens e Serviços | 12,07% | 29,23% | 13,87% | 39,14% |
| Transferências Correntes e outras despesas correntes | 5,39% | 4,25% | 5,50% | 5,97% |
| Bens de capital | 5,01% | 3,10% | 2,38% | 0,35% |

1.5. ESTUDANTES

O número de estudantes, desagregado por ciclos de estudos, apresenta a seguinte evolução nos dois últimos anos:

| ESCOLA | 1.º CICLO | | 2.º CICLO | | TeSP | |
|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|
| | 2021/2022 | 2022/2023* | 2021/2022 | 2022/2023* | 2021/2022 | 2022/2023* |
| ESECS | 1.456 | 1.441 | 494 | 619 | 342 | 398 |
| ESTG | 3.791 | 3.809 | 917 | 1.091 | 1.273 | 1.203 |
| ESAD.CR | 1.185 | 1.192 | 262 | 271 | 202 | 180 |
| ESTM | 1.154 | 1.123 | 277 | 245 | 248 | 255 |
| ESSLei | 1.087 | 1.098 | 135 | 234 | 207 | 231 |
| Total | 8.673 | 8.663 | 2.085 | 2.460 | 2.272 | 2.267 |

³ Fonte: DSF - IPLeiria e SAS.

(*) Dados provisórios (a DGEEC não publicou ainda os resultados definitivos do RAIDES 2022)
 Dados: inquérito RAIDES, dados a 31 de dezembro

| NÍVEL DE FORMAÇÃO | 2021/2022 | 2022/2023* |
|-------------------------|-----------|------------|
| Cursos de Pós-Graduação | 211 | 230 |
| CP-M23 | 81 | 71 |

(*) Dados provisórios

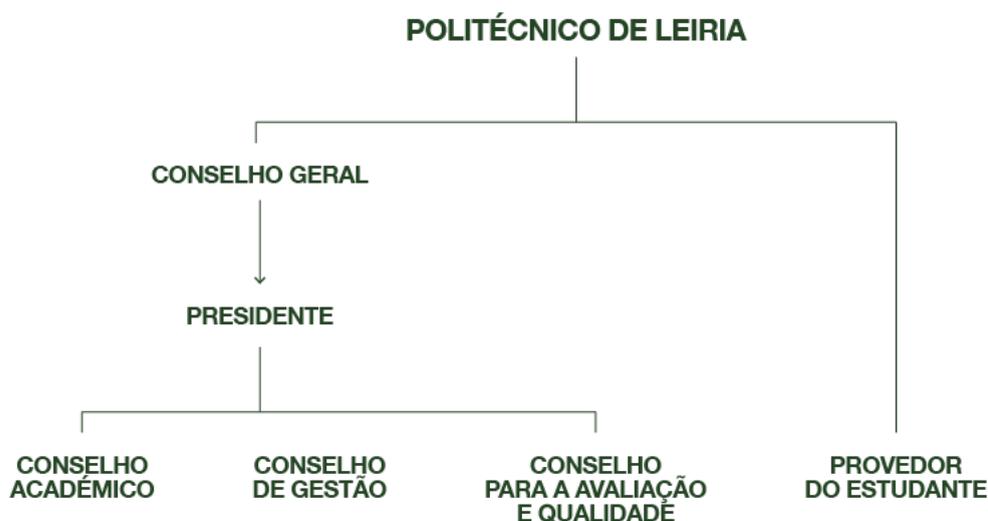
Dados: dados a 31 de julho

2. TRANSPARÊNCIA

2.1. SISTEMA DE ÓRGÃOS

Os Estatutos do Instituto Politécnico de Leiria, aprovados pelo Despacho Normativo n.º 35/2008, de 21 de julho, retificado pela Declaração de Retificação n.º 1826/2008, de 13 de agosto, adotam uma estrutura institucional assente num sistema de órgãos com a seguinte composição: Conselho Geral; Presidente; Conselho Académico; Conselho de Gestão; Conselho para a Avaliação e Qualidade; e Provedor do Estudante. Os Estatutos estabelecem, para além do sistema de órgãos de governo, as competências e os mecanismos de garantia de equilíbrio entre os poderes dos diversos órgãos; definem o quadro de competências dos vários titulares dos órgãos, criando condições para a coerência de orientação e ação a todos os níveis de decisão.

SISTEMA DE ÓRGÃOS



2.2. GESTÃO PARTICIPADA

A gestão participada afirma-se com notoriedade num modelo que privilegia as pessoas que estudam e trabalham no Instituto Politécnico de Leiria e na multipolaridade, a qual tem constituído um fator acrescido do sucesso e do papel de excepcional relevância que o Instituto Politécnico de Leiria tem desempenhado no desenvolvimento económico, social e cultural da região de Leiria e Oeste.

Em favor da participação das pessoas na gestão, as Escolas dispõem dos seguintes órgãos: órgão nominal de natureza executiva, o(a) diretor(a); órgão colegial de natureza representativa, o conselho de representantes; órgão de natureza técnico-científica, o conselho técnico-científico; órgão de natureza pedagógica, o conselho pedagógico; e órgãos de coordenação dos ciclos de estudos. As unidades de investigação reconhecidas e avaliadas positivamente dispõem dos seguintes órgãos: órgão nominal de natureza executiva, o(a) diretor(a); órgão de natureza científica, o conselho científico. As unidades de ensino e formação não superior dispõem dos seguintes órgãos: órgão nominal de natureza executiva, o(a) diretor(a); órgão de natureza técnica, científica e pedagógica, a comissão técnica, científica e pedagógica. O centro de transferência e valorização do conhecimento dispõe dos seguintes órgãos: órgão nominal de natureza executiva, o(a) diretor(a); órgão de natureza técnica e científica, a comissão técnico-científica.

2.3. DIVULGAÇÃO E ACESSO À INFORMAÇÃO

Os Estatutos do Instituto Politécnico de Leiria determinam o dever de informação ao Estado como garantia de estabilidade orçamental e de solidariedade recíproca, bem como o dever de prestar à comunidade, de forma acessível e rigorosa, informação sobre a sua situação financeira.

Com efeito, o Instituto Politécnico de Leiria está sujeito às regras legais do equilíbrio orçamental e à disciplina das finanças públicas, pelo que o seu regime orçamental determina: a certificação das previsões de receitas e despesas, por fiscal único; a comunicação, ao Ministro responsável pela área das Finanças e ao Ministro da Tutela, dos instrumentos de gestão previsional e de prestação de contas; a fiscalização e inspeção do Ministério responsável pela área das Finanças.

A gestão patrimonial e financeira é certificada por um fiscal único, o controlo financeiro é objeto de certificação por auditorias externas, ficando reservado ao Gabinete de Auditoria e Controlo Interno a competência para analisar e verificar os ativos do Instituto, a legalidade e a regularidade das operações, a integralidade e exatidão dos registos contabilísticos, a execução dos planos e políticas superiormente definidos, a eficácia da gestão e a qualidade da informação.

Decorrente de exigências legais ou do estilo de gestão, a **divulgação da informação** em papel ou *online* é uma prática comum no Instituto Politécnico de Leiria; em termos práticos, assenta em dois alicerces:

- os utilizadores internos, designadamente no apoio ao planeamento e monitorização das atividades, à justificação e tomada de decisão pelo órgão de gestão e na submissão das contas aos órgãos internos de governo; e
- os utilizadores externos, na resposta em tempo útil às inúmeras exigências e solicitações de informação pelas entidades de fiscalização e controlo, como o Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, a Autoridade Tributária e Aduaneira, a Direção-Geral do Orçamento e o Tribunal de Contas.

O acesso à informação por parte de todos os potenciais interessados, pode ser feito através da página web a qual contém, no separador “Politécnico”, uma ligação – “informação de gestão” – onde são disponibilizadas informações sobre:

- Plano Estratégico;
- Plano para a igualdade de género, não discriminação e inclusão;
- Planos e Relatórios de Atividades;
- Contas Consolidadas;
- Manual de Controlo Interno;
- Planos e Relatórios de Gestão de Riscos;
- Declarações;
- Balanço Social;
- Relação de doações, heranças, ofertas ou donativos recebidos.

3. RISCO E GESTÃO DO RISCO

3.1. CONCEITOS

O **risco** pode ser definido como a combinação da probabilidade de um acontecimento e das suas consequências⁴ (ISO/CD Guide 73:2009). O simples facto de existir atividade possibilita a ocorrência de situações que constituem oportunidades para obter vantagens indevidas (lado positivo) ou gerar obstáculos ao sucesso (lado negativo).

A **gestão de riscos** é um elemento central na gestão estratégica de qualquer processo, constituindo um processo contínuo, através do qual as organizações analisam metodicamente os riscos inerentes às respetivas atividades, com o objetivo de atingirem uma vantagem sustentada em cada atividade individual e no conjunto de todas as atividades.

A gestão de riscos deve ser integrada na cultura da organização com uma política eficaz e um programa conduzido pela direção de topo; deve traduzir a estratégia em objetivos táticos e operacionais, atribuindo responsabilidades na gestão de riscos por toda a organização, como parte integrante da respetiva descrição de funções. Esta prática sustenta a responsabilização, a avaliação do desempenho e respetiva recompensa, promovendo desta forma a eficiência operacional em todos os níveis da organização.

3.2. FATORES E MEDIDAS DE PREVENÇÃO

De entre os vários fatores que levam a que o desenvolvimento de uma atividade comporte um maior ou menor risco, destacam-se as competências da gestão, a qualidade do sistema de controlo interno e a integridade e motivação das pessoas.

O ponto central de uma boa gestão de riscos é a identificação e tratamento dos mesmos; nesta fase deve proceder-se ao reconhecimento e à classificação de factos cuja probabilidade de ocorrência e gravidade das consequências configurem riscos de gestão, incluindo riscos de corrupção e de natureza similar.

Uma vez identificados os riscos, cabe determinar quais as medidas a pôr em prática para que o risco não venha a ocorrer ou seja minimizado no caso de impossível evitá-lo; as medidas preventivas do risco são de natureza diversa, destinando-se a:

- Evitar o risco, eliminando a causa;

⁴ Em conformidade com a norma de gestão de riscos ISO 31000:2009.

- Prevenir o risco, procurando minimizar a probabilidade de ocorrência do risco ou do seu impacto negativo;
- Aceitar o risco e os seus efeitos; ou
- Transferir o risco para terceiros.

O tratamento dos riscos pode gerar riscos secundários e implicar custos adicionais em termos de tempo e desempenho, devendo, por isso, ponderar-se a modalidade adequada; o objetivo é acrescentar valor de forma sustentada a todas as atividades da organização.

3.3. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO DO RISCO

Para classificar o risco segundo critérios de probabilidade de ocorrência e de gravidade da consequência, estabelecem-se conjuntos de critérios, medidas e ações, distribuindo-se por tipos consoante as consequências sejam estratégicas ou operacionais.

| Probabilidade de Ocorrência | Fraca | Normal | Forte |
|-----------------------------|---|---|--|
| Fatores de graduação | Possibilidade de ocorrência, mas com hipóteses de obviar o evento com o controlo existente para o tratar. | Possibilidade de ocorrência, mas com hipóteses de obviar o evento através de decisões e ações adicionais. | Forte possibilidade de ocorrência e escassez de hipóteses de obviar o evento mesmo com decisões e ações adicionais |

| Gravidade da Consequência | Baixa | Média | Alta |
|---------------------------|---|--|---|
| Fatores de graduação | Dano na otimização do desempenho organizacional, exigindo nova calendarização das atividades ou projetos. | Perda na gestão das operações, requerendo a redistribuição de recursos em tempo e em custos. | Prejuízo na imagem e reputação de integridade institucional, bem como na eficácia e desempenho da sua missão. |

O nível de risco é uma combinação do grau de probabilidade de ocorrência com a gravidade da consequência, de que resulta a graduação do risco; portanto, a cada risco identificado deve ser atribuída uma classificação com base naqueles dois critérios.

Cada risco deve ser estimado e avaliado numa matriz com base nos princípios enunciados, sendo classificados como reduzido, moderado ou elevado.

MATRIZ DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCOS

| Probabilidade de ocorrência \ Gravidade da consequência | Fraca | Normal | Forte |
|---|----------|----------|----------|
| Baixa | Reduzido | Reduzido | Moderado |
| Média | Reduzido | Moderado | Elevado |
| Alta | Moderado | Elevado | Elevado |

3.4. FUNÇÕES E RESPONSABILIDADES

Um Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas deve conter indicações sobre a função e as responsabilidades de cada interveniente ou grupo de intervenientes, sobre os recursos necessários e disponíveis e sobre as formas de comunicação interna.

O quadro seguinte, adaptado do Plano de Prevenção de Riscos de Gestão do Tribunal de Contas, identifica os intervenientes e as respetivas funções e responsabilidades.

| BASE DE RISCO | |
|---------------------------|---|
| Decisor | Função e Responsabilidade |
| Comissão de Monitorização | É o gestor do Plano; estabelece a configuração e os critérios da gestão de risco, promove a sua monitorização e, quando necessário, a sua revisão. Recebe e comunica os riscos, tomando as medidas inseridas na sua competência. |
| Dirigentes das UO | Recebe e comunica os riscos, tomando as medidas inseridas na sua competência. São os responsáveis pela organização, aplicação e acompanhamento do Plano, sempre que identificados como tal. |
| Diretores de Serviços | Detetam e comunicam à Comissão de Monitorização qualquer probabilidade de ocorrência de risco Responsabilizam-se pela eficácia das medidas de controlo do risco na sua esfera de atuação. |
| Colaboradores | Devem ter consciência da existência de riscos, perceber o seu nível de responsabilidade associada e qual a forma de contribuir para a melhoria contínua da gestão de riscos. Comunicam à Direção, sistemática e imediatamente, todos os riscos ou falhas constatadas nas medidas de controlo existentes. |

3.5. ÁREAS DE RISCO DO INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA

A gestão do risco procura identificar e prevenir atempadamente as áreas e factos com potencial danoso na organização, através de uma metodologia assente em fases e etapas interativas.

De forma a promover a aproximação do documento aos intervenientes no processo e um controlo mais eficaz, no Instituto Politécnico de Leiria as áreas com probabilidade de risco estão organizadas em:

- Despesa;
- Stocks;
- Pessoal;
- Receita;
- Estudantes;
- Património;
- Proteção de dados e Segurança da Informação.

Seguindo a metodologia em vigor foram definidas medidas gerais e específicas por cada uma das referidas áreas com probabilidades de risco; as medidas gerais, sendo transversais ao universo Instituto Politécnico de Leiria, constituem um elemento central da gestão estratégica do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas; as medidas específicas obedecem à seguinte sistematização:

- a identificação de processos com potencial de risco;
- a enunciação dos riscos associados, com a respetiva classificação;
- a indicação de medidas preventivas;
- a definição de responsáveis, que podem não ser os intervenientes diretos.

3.6. OS RISCOS E A LEGISLAÇÃO

Neste documento procura-se evidenciar a dimensão legal das consequências para os riscos identificados, por via da tipificação⁵ dos mesmos em sintonia com a terminologia usada na legislação, quer em sede disciplinar, contraordenacional ou criminal (ver apêndice II):

- Abandono de funções.
- Abuso de poder.
- Acumulação de funções sem autorização.
- Adulteração de material registado.
- Apresentação de documentos falsos / fora de prazo.
- Apropriação de direitos de autor.
- Apropriação indevida de bens.
- Concussão.

⁵ Consultar glossário no Apêndice II.

- Conluio.
- Corrupção ativa.
- Corrupção passiva para ato ilícito / lícito.
- Deslocação em serviço público sem autorização.
- Discricionariedade.
- Exercício de funções em incompatibilidade.
- Falsas declarações.
- Falsificação de documentos.
- Favorecimento do próprio / terceiros.
- Violação dos deveres gerais do trabalhador (assiduidade / correção / imparcialidade / informação / isenção / lealdade / obediência / prossecução do interesse público / zelo).
- Intervenção em situação de impedimento.
- Obtenção de benefício económico ilícito para o próprio / terceiros.
- Participação económica em negócio.
- Peculato de uso.
- Peculato.
- Tráfico de influência.
- Violação de segredo / uso de informação privilegiada.
- Violação de diplomas fundamentais⁶ para a gestão pública.
- Violação da proteção de dados.

⁶ Por exemplo, a Lei do Orçamento do Estado (OE) e respetivo diploma de execução, o Regime da Administração Financeira do Estado (RAFE), a Lei de Enquadramento Orçamental (LEO), o Código dos Contratos Públicos (CCP) e o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP).

4. MEDIDAS

O Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas do Instituto Politécnico de Leiria e dos Serviços de Ação Social para 2023-2025 mantém duas vertentes estruturantes, uma primeira de âmbito geral, formativa, e uma outra em que se identificam medidas concretas de prevenção de riscos de gestão, de corrupção e infrações conexas, integrando-se no processo de melhoria e reforço do Sistema de Controlo Interno do Instituto Politécnico de Leiria.

O presente plano resulta de um trabalho de revisão e atualização de medidas, tendo em conta as alterações legislativas ocorridas e as novas áreas de risco identificadas e visando prosseguir um objetivo de maior simplificação e clareza das medidas propostas. Foi promovida a audição das Escolas, outras Unidades e Serviços e procuraram-se acolher os contributos recebidos, para que o Plano final constitua um documento em que os mesmos se reveem.

4.1. MEDIDAS GERAIS

No que respeita a medidas gerais e transversais a todos os colaboradores e serviços, a monitorização do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, através de suporte informático online, é prática corrente. Não obstante, mantém-se a necessidade de dotar os colaboradores de competências acrescidas quanto à temática da prevenção da corrupção e riscos conexos, bem como relativamente à matéria da proteção de dados.

Desta forma, prevê-se a concretização / continuação das seguintes medidas gerais:

- 1) Transparência**
Cultura de transparência da gestão ao nível dos processos (via sistema de órgãos que privilegia a participação das pessoas) e da informação (divulgação e acesso).
- 2) Presença *on-line***
Permanência, na página web do Instituto Politécnico de Leiria, de um espaço reservado à prevenção de riscos de gestão e de corrupção e infrações conexas.
- 3) Divulgação**
Envio do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas por correio eletrónico e de um link para declaração de compromisso relativa a incompatibilidades, impedimentos e escusa.
- 4) Formação**
Promoção de formação específica conexa com a prevenção de riscos e contabilidade pública no âmbito do SNC-AP, com a responsabilidade financeira, ética e gestão de conflitos de interesses e na área da proteção de dados, face à aplicação do Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados.
- 5) Auditoria financeira**
Verificação anual pelo GACI, com reporte ao CG, às recomendações da auditoria externa no âmbito do RJIES e da auditoria do Tribunal de Contas. Revisão de procedimentos tendo em conta os relatórios de auditoria que são divulgados, com vista à melhoria de processos.
- 6) Controlo interno**
Monitorização da implementação do Manual de Controlo Interno do Instituto Politécnico de Leiria e SAS.

4.2. MEDIDAS ESPECÍFICAS

As medidas específicas integram-se no processo de melhoria e reforço do Sistema de Controlo Interno do Instituto Politécnico de Leiria.

Prevêm-se 47 processos específicos dentro das áreas de Despesa, Stocks, Pessoal, Receita, Estudantes, Património e Proteção de Dados e Segurança da Informação.

Importa referir que, relativamente ao responsável, foi também considerado o CDRSP, o MARE e o CITECHCARE, uma vez que são Unidades de Investigação com instalações próprias.

4.2.1. ÁREA DA DESPESA

| Processo 1 | Verificação de material aquando da sua receção | |
|--|--|--|
| RISCOS ASSOCIADOS Classificação: Moderado (PO: Normal + GC: Média) | Abuso de poder. Corrupção passiva para ato ilícito. Favorecimento de terceiros. Conluio. Violação dos deveres gerais do trabalhador (prosecução do interesse público e zelo). Peculato de uso/ Peculato de uso. Obtenção de benefício económico ilícito para o próprio/ terceiros. Tráfico de Influência. | Responsável |
| Medida 1.1 | Verificação semestral e aleatória a 3 tipos de bens adquiridos e em <i>stock</i> . | DSF, Direção da UO, CDRSP, MARE, CITECHCARE, DCRI, DST, DSI e SAS |
| Medida 1.2 | Recurso a gabinetes especializados do Instituto Politécnico de Leiria ou a entidades externas para acompanhar e averiguar trabalhos adjudicados que exijam conhecimentos técnicos. | DSF e SAS |
| Processo 2 | Aquisição de bens, serviços e empreitadas por ajuste direto: fornecedores | |
| RISCOS ASSOCIADOS Classificação: Elevado (PO: Forte + GC: Média) | Abuso de poder. Corrupção passiva para ato ilícito. Tráfico de Influência. Participação económica em negócio. Favorecimento de terceiros. Violação do CCP. | Responsável |
| Medida 2.1 | Reforço dos testes de conformidade. | DSF |
| Medida 2.2 | Cumprimento das seguintes regras nas aquisições de bens e serviços: até 2.000,00€, precedidos como regra de consulta a 1 fornecedor; entre 2.000,00€ a 20.000,00€, precedidos como regra de consulta a 2 fornecedores (Excecionam-se as aquisições ao abrigo do DL 60/2018 de 3 de agosto). Cumprimento das seguintes regras em empreitadas: até 2.000,00€, precedidos como regra de consulta a 1 fornecedor; entre 2.000,00€ a 30.000,00€, precedidos como regra de consulta a 2 fornecedores. | DSF, SF das UO, CDRSP, MARE, CITECHCARE, DCRI, DSD, DST, DSI e SAS |
| Processo 3 | Processos de aquisição de bens e serviços | |
| RISCOS ASSOCIADOS Classificação: Elevado (PO: Forte + GC: Alta) | Corrupção passiva para ato ilícito ou lícito. Violação do CCP e RAPE. Participação económica em negócio. Tráfico de Influência. | Responsável |
| Medida 3.1 | Realização de ações de sensibilização sobre as fases obrigatórias de contratação direcionadas a serviços ou pessoas. | DSF e SAS |
| Medida 3.2 | Elaboração de manual de procedimentos de aquisição de bens e serviços | DSF |
| Medida 3.3 | Criação de um Regulamento de edição de livros, que inclua regras de venda de livros. | DSF e DSD |
| Medida 3.4 | Verificação, aleatória, a processos de aquisição de bens e serviços - 1 Concurso público - 2 Ajustes diretos critérios materiais - 5 Ajustes diretos e 5 Consultas prévias - 10 Ajustes diretos simplificados | DSF |

| | | |
|------------|--|-----|
| | - 10 Aquisições por Fundo Maneio por UO/Serviços | |
| Medida 3.5 | Verificação aleatória a 3 processos de contratação excluída do âmbito do CCP. | DSF |
| Medida 3.6 | Verificação aleatória a 30 processos de aquisição de bens e serviços, ao abrigo do DL 60/2018, de 3 de agosto. | DSF |

| Processo 4 Fornecimento de bens, serviços e empreitadas | | |
|---|---|-------------|
| RISCOS ASSOCIADOS Classificação: Elevado (PO: Forte + GC: Alta) | Conluio. Corrupção passiva para ato lícito ou ilícito. Fornecimento de terceiros. Violação de segredo/ uso de informação privilegiada. Intervenção em impedimento. Participação económica em negócio. Tráfico de Influência. | Responsável |
| Medida 4.1 | Monitorização das garantias bancárias relativas a empreitadas e aquisição de bens e serviços. | DSF |
| Medida 4.2 | Verificação periódica a 10 processos relativos ao cumprimento de cada delegação de competências. | DSF |

| Processo 5 Pré-consultas para determinação do preço base | | |
|--|---|-------------------------------|
| RISCOS ASSOCIADOS Classificação: Moderado (PO: Normal + GC: Média) | Conluio. Corrupção passiva para ato lícito ou ilícito. Fornecimento de terceiros. Violação de segredo/ uso de informação privilegiada. Intervenção em impedimento. Participação económica em negócio. Tráfico de Influência. | Responsável |
| Medida 5.1 | Realização preferencial de consultas ao mercado via recolha de preços disponibilizados na Internet. | DSF, DSD, Direção da UO e SAS |

| Processo 6 Intervenção em processos de contratação e júri de concursos | | |
|--|---|-------------|
| RISCOS ASSOCIADOS Classificação: Elevado (PO: Normal + GC: Alta) | Corrupção passiva para ato ilícito ou lícito. Intervenção em impedimento. Participação económica em negócio. Tráfico de Influência. | Responsável |
| Medida 6.1 | Verificação da subscrição de uma Declaração de Compromisso relativa a incompatibilidades, impedimentos ou escusa, por cada procedimento, a implementar de modo geral entre todos os trabalhadores do Instituto Politécnico de Leiria e SAS. | DSF |

| Processo 7 Apresentação de documentos de habilitação | | |
|--|--|-------------|
| RISCOS ASSOCIADOS Classificação: Moderado (PO: Normal + GC: Média) | Apresentação de documentos falsos. Apresentação de documentos fora de prazo. Corrupção passiva para ato ilícito ou lícito. Violação dos deveres gerais do trabalhador (imparcialidade, isenção prossecução do interesse público e zelo). Violação do CCP. Tráfico de Influência. | Responsável |
| Medida 7.1 | Verificação aleatória a 5 processos de aquisição de bens e serviços e de empreitadas. | DSF |

| Processo 8 Existência de trabalhos a mais nas empreitadas | | |
|--|---|-------------|
| RISCOS ASSOCIADOS Classificação: Moderado (PO: Normal + GC: Média) | Corrupção passiva para ato ilícito ou lícito. Violação do CCP. Tráfico de Influência. | Responsável |
| Medida 8.1 | Verificação periódica e aleatória a 2 processos de empreitadas. | DSF |

| Processo 9 Gestão e renovação de contratos | | |
|--|--|-------------|
| RISCOS ASSOCIADOS Classificação: Moderado (PO: Normal + GC: Média) | Corrupção passiva para ato lícito ou ilícito. Favorecimento de terceiros. Violação dos deveres gerais (prossecução do interesse público e zelo). Participação económica em negócio. Tráfico de Influência. | Responsável |
| Medida 9.1 | Verificação dos contratos, com antecedência mínima de 90 dias, por forma a não comprometer a renovação ou denúncia dos mesmos, nos prazos legalmente exigidos | DSF e SAS |
| Medida 9.2 | Verificação a 10% dos contratos, relativamente à sua efetiva renovação ou denúncia nos prazos legalmente exigidos. | DSF |

4.2.2. ÁREA STOCKS

| Processo 10 | Stocks | |
|--|--|--|
| RISCOS ASSOCIADOS Classificação: Elevado (PO: Forte + GC: Alta) | Violação do SNC - AP e RAPE. | Responsável |
| Medida 10.1 | Implementação do processo de gestão de stocks: 1. Harmonização dos critérios 2. Monitorização dos mesmos | DSF, Direção da UO, CDRSP, MARE, CITECHCARE, DST, DSI, DCRI |
| Medida 10.2 | Verificação da conformidade do Inventário Permanente | DSF, Direção da UO, CDRSP, MARE, CITECHARE, DST, DSI, DCRI e SAS |

4.2.3. ÁREA DO PESSOAL

| Processo 11 | Recrutamento por concurso (pessoal docente, investigador, técnicos, administrativos e bolseiros) | |
|---|---|-------------|
| RISCOS ASSOCIADOS Classificação: Moderado (PO: Fraca + GC: Alta) | Abuso de poder. Corrupção passiva para ato ilícito. Favorecimento de terceiros. Intervenção em impedimento. Tráfico de Influência. | Responsável |
| Medida 11.1 | Nomeação de júris diferenciados para cada concurso, atendendo ao princípio da igualdade de género com convite preferencial a pelo menos um membro do júri e/ou especialista externo à UO/UI nos concursos de pessoal docente, investigador e técnicos administrativos e de bolseiros. | Presidência |
| Medida 11.2 | Subscrição de uma Declaração de Compromisso relativa a incompatibilidades, impedimentos ou escusa, a implementar de modo geral entre todos os trabalhadores do Instituto Politécnico de Leiria e SAS. | DSRH e SAS |

| Processo 12 | Recrutamento de docentes convidados | |
|---|---|---------------|
| RISCOS ASSOCIADOS Classificação: Elevado (PO: Forte + GC: Média) | Abuso de poder. Intervenção em impedimento. Tráfico de Influência. | Responsável |
| Medida 12.1 | Utilização da base de recrutamento do Instituto Politécnico de Leiria, nos termos do Artigo 8.º-A do ECPDESP. | Direção da UO |
| Medida 12.2 | Verificação semestral aleatória da utilização da base de recrutamento, por amostragem, a 5% processos em cada Escola. | DSRH |

| Processo 13 | Processamento de remunerações e abonos variáveis e eventuais | |
|---|--|-------------|
| RISCOS ASSOCIADOS Classificação: Elevado (PO: Forte + GC: Média) | Corrupção ativa para ato ilícito. Peculato. Violação dos deveres gerais do trabalhador (prosecução do interesse público e zelo). Obtenção de benefício económico ilícito para terceiros. | Responsável |
| Medida 13.1 | Verificação anual, num período aleatório, do cumprimento do programa específico para esta área, no âmbito do sistema de controlo interno. | DSRH |

| Processo 14 | | Absentismo |
|--|--|--------------------------------------|
| RISCOS ASSOCIADOS Classificação: Moderado (PO: Normal + GC: Média) | Concussão. Violação dos deveres gerais do trabalhador (prosecução do interesse público e zelo). Obtenção de benefício económico ilícito para terceiros. Corrupção passiva para ato ilícito. | Responsável |
| Medida 14.1 | Verificação anual, num período aleatório, do cumprimento do programa específico para esta área no âmbito do sistema de controlo interno. | DSRH |
| Processo 15 | | Licenças sem vencimento |
| RISCOS ASSOCIADOS Classificação: Moderado (PO: Normal + GC: Média) | Concussão. Violação dos deveres gerais do trabalhador (prosecução do interesse público e zelo). Corrupção passiva para ato ilícito. | Responsável |
| Medida 15.1 | Verificação anual, num período aleatório, do cumprimento do programa específico para esta área no âmbito do sistema de controlo interno | DSRH |
| Processo 16 | | Equiparação a bolseiro |
| RISCOS ASSOCIADOS Classificação: Moderado (PO: Normal + GC: Média) | Concussão. Violação dos deveres gerais do trabalhador (prosecução do interesse público e zelo). Corrupção passiva para ato ilícito. | Responsável |
| Medida 16.1 | Verificação anual, num período aleatório, do cumprimento do programa específico para esta área no âmbito do sistema de controlo interno. | DSRH |
| Processo 17 | | Acumulação de funções |
| RISCOS ASSOCIADOS Classificação: Moderado (PO: Normal + GC: Média) | Concussão. Violação dos deveres gerais do trabalhador (prosecução do interesse público e zelo). Corrupção passiva para ato ilícito | Responsável |
| Medida 17.1 | Verificação aleatória a 20 processos, incluindo nestes processos os SAS, referentes ao cumprimento do programa específico para esta área no âmbito do sistema de controlo interno. | DSRH e SAS |
| Medida 17.2 | Divulgação do regime de acumulações, através do envio de e-mail anual com as regras de acumulação de funções e divulgação específica aquando do processo de contratação de informação sobre o regime de acumulações. | DSRH e SAS |
| Medida 17.3 | Verificação anual e aleatória dos rendimentos de trabalho dependente e independente de docentes, investigadores, técnicos e administrativos, declarados em sede de IRS, para cumprimento do disposto no n.º 3 do art.º 22.º da LTFP, acauteladas as disposições legais respeitantes à reserva da intimidade da vida privada. | DSRH e SAS |
| Processo 18 | | Mapa de férias |
| RISCOS ASSOCIADOS Classificação: Moderado (PO: Normal + GC: Média) | Violação dos deveres gerais do trabalhador (prosecução do interesse público e zelo). Corrupção passiva para ato ilícito. Favorecimento de terceiros. | Responsável |
| Medida 18.1 | Verificação anual, num período aleatório, do cumprimento do programa específico para esta área no âmbito do sistema de controlo interno. | DSRH |
| Processo 19 | | Deslocação em serviço público |
| RISCOS ASSOCIADOS Classificação: Moderado (PO: Normal + GC: Média) | Deslocação em serviço público sem autorização. | Responsável |

| | | |
|-------------|--|------|
| Medida 19.1 | Verificação anual de 30 processos (20 internacionais e 10 nacionais) de deslocação em serviço público, num período aleatório, do cumprimento do programa específico para esta área no âmbito do sistema de controlo interno. | DSRH |
|-------------|--|------|

| Processo 20 | | Avaliação de desempenho |
|---|---|-------------------------|
| RISCOS ASSOCIADOS Classificação: Moderado (PO: Normal + GC: Alta) | Abuso de poder. Corrupção passiva para ato ilícito. Violação dos deveres gerais do trabalhador (prosecução do interesse público e zelo). Obtenção de benefício económico ilícito para o próprio / terceiros. | Responsável |
| Medida 20.1 | Promoção de uma ação de sensibilização para os direitos e deveres inerentes ao processo de avaliação de desempenho dirigida a avaliadores e avaliados | CCA |
| Medida 20.2 | Verificação aleatória a cerca de um mínimo de 10% das fichas de avaliação para verificação da sua conformidade e regularidade legal, em cada Biénio de avaliação | CCA |
| Medida 20.3 | Verificação aleatória das evidências de suporte documental subjacentes à proposta de avaliação de cerca de um mínimo de 5% das fichas de avaliação para verificação da sua conformidade e regularidade legal. | CCA |

| Processo 21 | | Seleção de candidatos a programas de mobilidade |
|--|--|---|
| RISCOS ASSOCIADOS Classificação: Moderado (PO: Normal + GC: Média) | Abuso de poder. Corrupção passiva para ato ilícito. Tráfico de Influência. Favorecimento de terceiros. Intervenção em impedimento. | Responsável |
| Medida 21.1 | Análise aleatória a 5 processos (docentes, investigadores, técnicos e administrativos). | DSRH |

4.2.4. ÁREA DA RECEITA

| Processo 22 | | Emissão de faturas |
|--|---|-------------------------------|
| RISCOS ASSOCIADOS Classificação: Moderado (PO: Normal + GC: Média) | Abuso de poder. Corrupção passiva para ato ilícito. Violação dos deveres gerais do trabalhador (prosecução do interesse público e zelo). Peculato. Peculato de uso. Obtenção de benefício económico ilícito para o próprio / terceiros. | Responsável |
| Medida 22.1 | Listagem de todas as anulações de faturas com justificações dos motivos das anulações e respetivas autorizações. Anexar originais das faturas aos duplicados. | DSF, DSA, DSD, SAS e SF da UO |
| Medida 22.2 | Avisos aos utilizadores dos serviços para solicitação de faturas. | DSF, DSA, DSD, SAS e SF da UO |

| Processo 23 | | Recebimento de propinas - juros |
|--|---|---------------------------------|
| RISCOS ASSOCIADOS Classificação: Moderado (PO: Normal + GC: Média) | Abuso de poder. Corrupção passiva para ato ilícito. Violação dos deveres gerais do trabalhador (prosecução do interesse público e zelo). Peculato. Peculato de uso. Obtenção de benefício económico ilícito para o próprio / terceiros. Favorecimento de terceiros. | Responsável |
| Medida 23.1 | Verificação aleatória, a 25 processos por UO, da existência de despacho autorizador, referente a planos excecionais de pagamento em que não tenham sido aplicados juros de mora (sobre as prestações não vencidas à data do requerimento). | DSA |
| Medida 23.2 | Verificação aleatória, a 25 processo por UO, sobre a correta aplicação de juros, de acordo com a fórmula de cálculo, a qual deve ser publicitada. | DSA |
| Medida 23.3 | Publicitação da fórmula em vigor aplicada aos juros. | DSA |

| Processo 24 | | Falha de sistema informático |
|--|--|-------------------------------|
| RISCOS ASSOCIADOS Classificação: Moderado (PO: Normal + GC: Média) | Abuso de poder. Corrupção passiva para ato ilícito. Violação dos deveres gerais do trabalhador (prosecução do interesse público e zelo). Obtenção de benefício económico ilícito para o próprio. | Responsável |
| Medida 24.1 | Verificação da aplicação das regras sobre o procedimento a adotar em caso de falha do sistema informático. | DSF, DSA, DSD, SAS e SF da UO |

| Processo 25 | | Recebimento de taxas e propinas |
|--|--|--|
| RISCOS ASSOCIADOS Classificação: Elevado (PO: Normal + GC: Alta) | Abuso de poder. Corrupção passiva para ato ilícito. Violação dos deveres gerais do trabalhador (prosecução do interesse público e zelo). Obtenção de benefício económico ilícito para o próprio / terceiros. Favorecimento de terceiros. | Responsável |
| Medida 25.1 | Verificação aleatória, a 25 processos, da aplicação de penalidade a matrículas efetuadas fora de prazo, para todas as formações de registo e controlo nos SA (1º ciclo, 2º ciclo, PG, TeSP, IPL 60+, M23). | DSA |
| Processo 26 | | Prestação de serviços ao exterior |
| RISCOS ASSOCIADOS Classificação: Reduzido (PO: Fraca + GC: Baixa) | Violação dos deveres gerais do trabalhador (prosecução do interesse público e zelo). Obtenção de benefício económico ilícito para o próprio / terceiros. Favorecimento de terceiros. Abuso de poder. Corrupção passiva para ato ilícito. | Responsável |
| Medida 26.1 | Verificação aleatória a 5 processos. | DSF |
| Processo 27 | | Vendas de <i>merchandising</i> e livros |
| RISCOS ASSOCIADOS Classificação: Moderado (PO: Normal + GC: Média) | Violação dos deveres gerais do trabalhador (prosecução do interesse público e zelo). Obtenção de benefício económico ilícito para o próprio / terceiros. Favorecimento de terceiros. Corrupção passiva para ato ilícito. | Responsável |
| Medida 27.1 | Revisão do sistema de gestão de <i>stocks</i> . | DSF, SF da UO, DCRI, DSD |
| Processo 28 | | Conferência de Valores |
| RISCOS ASSOCIADOS Classificação: Elevado (PO: Normal + GC: Alta) | Abuso de poder. Corrupção passiva para ato ilícito. Violação dos deveres gerais do trabalhador (prosecução do interesse público e zelo). Peculato de uso. Peculato. | Responsável |
| Medida 28.1 | Conferência diária dos valores recebidos com folha de caixa discriminativa, por responsável de serviços ou funcionário não interveniente nos recebimentos. | DSA, DSF, DSD, Direção da UO e SAS |
| Processo 29 | | Cobrança de mensalidades das residências |
| RISCOS ASSOCIADOS Classificação: Moderado (PO: Normal + GC: Média) | Abuso de poder. Corrupção passiva para ato ilícito. Violação dos deveres gerais do trabalhador (prosecução do interesse público e zelo). Obtenção de benefício económico ilícito para o próprio / terceiros. Favorecimento de terceiros. | Responsável |
| Medida 29.1 | Verificação aleatória a 35 processos se os movimentos estão em concordância com a gestão das contas correntes do alojamento. | SAS |
| 4.2.5. ÁREA DE ESTUDANTES | | |
| Processo 30 | | Emissão de Certidões, Diplomas e Cartas de Curso |
| RISCOS ASSOCIADOS Classificação: Elevado (PO: Forte + GC: Média) | Abuso de poder. Falsificação de documentos. Corrupção passiva para ato ilícito. Violação dos deveres gerais do trabalhador (prosecução do interesse público e zelo). Obtenção de benefício económico ilícito para o próprio. Favorecimento de terceiros. | Responsável |
| Medida 30.1 | Verificação aleatória, por um funcionário diferente daquele que as emitiu, a 100 documentos emitidos: - 25 Certidões discriminativas sem conclusão de curso - 25 Certidões de registo - 25 Cartas de curso e diplomas - 25 Certidões não específicas | DSA |

| Processo 31 | | Lançamento de notas e creditações |
|--|---|---|
| RISCOS ASSOCIADOS Classificação: Moderado (PO: Normal + GC: Média) | Abuso de poder. Falsificação de documentos. Corrupção passiva para ato ilícito. Violação dos deveres gerais do trabalhador (prossecução do interesse público e zelo). Obtenção de benefício económico ilícito para o próprio. Favorecimento de terceiros. | Responsável |
| Medida 31.1 | Verificações aleatórias, por amostragem, a 25 processos em cada ano letivo. | DSA e DSI |
| Processo 32 | | Creditação de formação |
| RISCOS ASSOCIADOS Classificação: Moderado (PO: Normal + GC: Média) | Abuso de poder. Corrupção passiva para ato lícito. Tráfico de Influência. Violação dos deveres gerais do trabalhador (prossecução do interesse público e zelo). Discricionariedade. Favorecimento de terceiros. | Responsável |
| Medida 32.1 | Sensibilização dos membros das CCPs de curso para a aplicação de critérios definidos de forma clara, com menor possibilidade de discricionariedade. Realização de pelo menos uma reunião anual. | Direção da UO |
| Medida 32.2 | Verificações aleatórias, por amostragem, a 10 processos por Escola, em cada ano letivo. | CTC |
| Medida 32.3 | Verificações aleatórias, por amostragem, a 5 processos por Curso após implementação da creditação, por transição curricular. | CCPs de Curso |
| Processo 33 | | Seriação dos candidatos a concursos especiais, reingressos, mudança de par instituição/curso, concurso especial-estudante internacional e aos cursos de mestrado |
| RISCOS ASSOCIADOS Classificação: Moderado (PO: Normal + GC: Média) | Abuso de poder. Corrupção passiva para ato lícito. Tráfico de Influência. Violação dos deveres gerais do trabalhador (prossecução do interesse público e zelo). Discricionariedade. Favorecimento de terceiros. Violação da proteção de dados. | Responsável |
| Medida 33.1 | Sensibilização dos membros das CCPs de curso para a aplicação de critérios definidos de forma clara, com menor possibilidade de discricionariedade. Realização de pelo menos uma reunião anual. | Direção da UO |
| Medida 33.2 | Restrição do acesso à plataforma. A DSI deve informar a DSA de todos elementos com acesso à plataforma. | Direção da UO e DSI |
| Medida 33.3 | Seriação e creditação via plataforma informática; especificação e divulgação da pontuação dos candidatos em cada item. | CCPs de curso |
| Medida 33.4 | Verificações aleatórias em cada ano letivo, por amostragem, a 20 processos em cada Escola. | CTC |
| Processo 34 | | Mudança entre regime diurno e pós-laboral |
| RISCOS ASSOCIADOS Classificação: Moderado (PO: Normal + GC: Média) | Abuso de poder. Corrupção passiva para ato lícito. Tráfico de Influência. Violação dos deveres gerais do trabalhador (prossecução do interesse público e zelo). Discricionariedade. Favorecimento de terceiros. | Responsável |
| Medida 34.1 | Definição de critérios das condições para integrações por curso mediante proposta das CCPs e Direções da UO até 15 de junho. | Direção da UO e CCPs de curso |
| Medida 34.2 | Verificações aleatórias, por amostragem, a 5 processos de cada Escola. | DSA |
| Processo 35 | | Creditação de unidades curriculares no âmbito de programas de mobilidade |
| RISCOS ASSOCIADOS Classificação: Reduzido (PO: Fraca + GC: Média) | Abuso de poder. Corrupção passiva para ato lícito. Tráfico de Influência. Violação dos deveres gerais do trabalhador (prossecução do interesse público e zelo). Discricionariedade. Favorecimento de terceiros. | Responsável |
| Medida 35.1 | Utilização de critérios precisos e explícitos ao nível das competências no <i>learning agreement</i> . | CCPs de curso |
| Medida 35.2 | Aplicação das tabelas oficiais de conversão de classificações. | CCPs de curso / CTC |
| Medida 35.3 | Verificações aleatórias, por amostragem, a 5 processos por Escola, em cada ano letivo. | CTC |

| Processo 36 | | |
|---|---|---|
| Funcionamento de pós-graduações conferentes, ou não, de grau académico | | |
| RISCOS ASSOCIADOS Classificação: Reduzido (PO: Fraca + GC: Média) | Abuso de poder. Corrupção passiva para ato lícito. Tráfico de Influência. Violação dos deveres gerais do trabalhador (prosecução do interesse público e zelo). Discricionariedade. Favorecimento de terceiros | Responsável |
| Medida 36.1 | Especificação e divulgação da pontuação dos candidatos. | Direção da UO |
| Medida 36.2 | Promoção de verificações aleatórias, por amostragem, a 5 processos de candidatura em cada Escola. | Direção da UO |
| Processo 37 | | |
| Avaliação de conhecimentos | | |
| RISCOS ASSOCIADOS Classificação: Reduzido (PO: Fraca + GC: Média) | Intervenção em impedimento. Favorecimento de terceiros. Violação dos deveres gerais do trabalhador (imparcialidade e isenção). | Responsável |
| Medida 37.1 | Dever de comunicação, por parte de um funcionário, de que um seu familiar frequenta o Instituto Politécnico de Leiria como estudante, e assunção do compromisso de suscitar o impedimento. | Pessoal docente, técnicos e administrativos |
| Medida 37.2 | Verificações aleatórias, por amostragem, a 10 processos de estudantes que sejam familiares de funcionários. | DSA |
| Processo 38 | | |
| Atribuição de bolsas de estudo e outros benefícios sociais | | |
| RISCOS ASSOCIADOS Classificação: Reduzido (PO: Fraca + GC: Média) | Abuso de poder. Corrupção passiva para ato ilícito. Favorecimento de terceiros. Tráfico de Influência. Violação dos deveres gerais do trabalhador (imparcialidade e isenção). | Responsável |
| Medida 38.1 | Realização de 200 entrevista. | SAS |
| Medida 38.2 | Verificação aleatória, por amostragem, da informação académica em 30 processos de candidatura a bolsa de estudo. | DSA |
| Medida 38.3 | Verificação aleatória, por amostragem, a 30 processos de renovação automática de atribuição de bolsa de estudo. | SAS |
| Processo 39 | | |
| Atribuição de estatutos especiais aplicáveis aos estudantes | | |
| RISCOS ASSOCIADOS Classificação: Reduzido (PO: Fraca + GC: Média) | Abuso de poder. Corrupção passiva para ato ilícito. Favorecimento de terceiros. Tráfico de Influência. Violação dos deveres gerais do trabalhador (imparcialidade e isenção). | Responsável |
| Medida 39.1 | Verificação aleatória, por amostragem, de 50 processos, por ano letivo, entre os diversos estatutos previstos em regulamento próprio. | DSA |

4.2.6. ÁREA DO PATRIMÓNIO

| Processo 40 | | Abates |
|--|--|---|
| RISCOS ASSOCIADOS Classificação: Moderado (PO: Normal + GC: Média) | Violação do SNC - AP. Peculato. Peculato de uso. Violação dos deveres gerais do trabalhador (prosecução do interesse público e zelo). | Responsável |
| Medida 40.1 | Realização de um teste de conformidade aos pedidos de abate antes de submeter e solicitar autorização de abate. | DSF e SAS |
| Medida 40.2 | Conferências físicas a um mínimo de 30% bens sujeitos a abate, antes de proceder ao abate efetivo. | DSF e SAS |
| Medida 40.3 | Identificação anual de bens para abate, reportado a 31/12 e colocação dos bens em local de acesso restrito e controlado. | Direção da UO, CDRSP, MARE, CITECHCARE, DST, DSI e SAS |
| Processo 41 | | Salvuarda dos ativos |
| RISCOS ASSOCIADOS Classificação: Elevado (PO: Forte + GC: Média) | Abuso de poder. Violação do SNC - AP. Peculato. Peculato de uso. Violação dos deveres gerais do trabalhador (prosecução do interesse público e zelo). Apropriação indevida de bens. | Responsável |
| Medida 41.1 | Ações de verificação anual a 10 processos de aquisição quanto ao registo e à etiquetagem. | DSF |
| Medida 41.2 | Conferência física a 4 espaços distintos, para verificar se os bens estão inventariados e corretamente afetos. | DSF, Direção da UO, CDRSP, MARE, CITECHCARE e SAS |
| Medida 41.3 | Adoção de medidas de acesso e de uso de determinados equipamentos dado o seu valor e/ou sua natureza, tais como equipamentos audiovisuais, fotográficos, informáticos, telecomunicações de entre outros. | Direção da UO, CDRSP, MARE, CITECHCARE, DCRI, DSI, DST e SAS |
| Medida 41.4 | Verificação aleatória a 10% das fichas de saída e 10% das fichas de requisição interna, a bens distintos. | Direção da UO, CDRSP, MARE, CITECHCARE, DSF e SAS |
| Medida 41.5 | Verificação ao Cadastro dos Ativos Intangíveis – Software, patentes, marcas até 31 de dezembro | DSF |
| Medida 41.6 | Ações de verificação, até 31 de dezembro: - Computadores portáteis - Telemóveis | DSF |
| Processo 42 | | Ofertas, donativos e patrocínios à Instituição |
| RISCOS ASSOCIADOS Classificação: Moderado (PO: Normal + GC: Média) | Abuso de poder. Violação do SNC - AP. Peculato. Peculato de uso. Violação dos deveres gerais do trabalhador (prosecução do interesse público e zelo). Apropriação indevida de bens. Obtenção de benefício económico ilícito para o próprio/terceiros. Tráfico de influência. | Responsável |
| Medida 42.1 | Verificação do cumprimento do manual de procedimentos relativo a ofertas, atribuição de donativos e patrocínios ao Instituto Politécnico de Leiria e SAS, nomeadamente ao abrigo do Estatuto do Mecenato. | DSF |
| Processo 43 | | Propriedade Intelectual, Patentes e Transferência do Conhecimento |
| RISCOS ASSOCIADOS Classificação: Moderado (PO: Normal + GC: Média) | Favorecimento de terceiros. Intervenção em impedimento. Violação dos direitos de autor. Peculato. Participação económica em negócio. Abuso de poder. | Responsável |
| Medida 43.1 | Verificação do Regulamento Interno de Procedimentos de Transferência de Tecnologia. | CTC/OTIC |

| | | |
|-------------|---|----------|
| Medida 43.2 | Verificação de 10% de acordos de confidencialidade entre investigadores envolvidos e o Instituto Politécnico de Leiria, devidamente assinado. | CTC/OTIC |
|-------------|---|----------|

Processo 44 Imóveis e gestão de espaço

| | | |
|--|--|-------------|
| RISCOS ASSOCIADOS Classificação: Moderado (PO: Normal + GC: Média) | Violação do SNC-AP. Peculato. Peculato de uso. Violação do princípio da onerosidade. Violação dos deveres gerais do trabalhador (prossecução do interesse público e zelo). Abuso de poder. | Responsável |
| Medida 44.1 | Verificação do cumprimento do princípio da onerosidade em 10% dos processos de cedência de espaços. | DSF |

Processo 45 Arquivo e Biblioteca

| | | |
|---|--|-------------|
| RISCOS ASSOCIADOS Classificação: Reduzido (PO: Fraca + GC: Média) | Apropriação indevida de bens. Peculato. Peculato de uso. Violação dos deveres gerais do trabalhador (prossecução do interesse público e zelo). | Responsável |
| Medida 45.1 | Verificação periódica de 10% dos empréstimos, devida devolução e estado das obras bibliográficas. | DSD |

Processo 46 Gestão da frota

| | | |
|---|---|---------------------------|
| RISCOS ASSOCIADOS Classificação: Elevado (PO: Forte + GC: Média) | Deslocação em serviço público sem autorização. Peculato. Peculato de uso. Violação dos deveres gerais do trabalhador (prossecução do interesse público e zelo). Abuso de poder. | Responsável |
| Medida 46.1 | Verificação mensal do correto preenchimento do boletim de veículo pertencente à frota do Instituto Politécnico de Leiria. | Direção das UO, DSF e SAS |
| Medida 46.2 | Verificação mensal da devida autorização do uso do(s) veículo(s) de serviço. | DSF e SAS |

4.2.7. ÁREA DE PROTEÇÃO DE DADOS E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

Processo 47 Proteção de Dados e Segurança da Informação

| | | |
|--|--|----------------------------------|
| RISCOS ASSOCIADOS Classificação: Moderado (PO: Normal + GC: Média) | Violação da Reserva da Vida Privada. Violação do dever de sigilo. Violação de correspondência. Aproveitamento Indevido de segredo. Acesso indevido a dados pessoais. Apagamento, destruição, supressão ou modificação de dados sem autorização. Tratamento ilícito dos Dados Pessoais. | Responsável |
| Medida 47.1 | Atualização e monitorização das medidas de implementação do RGPD. | GPD |
| Medida 47.2 | Formação e Ações de sensibilização sobre proteção de dados e Segurança da Informação. | DSRH, GPD e GSI |
| Medida 47.3 | Verificação de 10% dos autos de eliminação de documentos. | Gabinete de Expediente e Arquivo |
| Medida 47.4 | Aprovação e divulgação da norma de correio eletrónico. | Presidência |
| Medida 47.5 | Verificação da conformidade com o RGPD da informação disponibilizada nas páginas eletrónicas do Instituto Politécnico de Leiria e UO. | GPD |
| Medida 47.6 | Publicação da Política de Segurança da Informação. | GSI |
| Medida 47.7 | Realização e divulgação da norma e procedimento de Gestão de Incidentes de Segurança da Informação. | GSI |
| Medida 47.8 | Revisão das Normas de Proteção de Dados nos Contratos com Subcontratantes. | DSF, GPD |
| Medida 47.9 | Realização de auditorias periódicas de Segurança de Informação e de Proteção de Dados. | GSI, GPD |
| Medida 47.10 | Criação e divulgação de conteúdos de sensibilização para os riscos de segurança de informação e de proteção de dados inerentes à utilização de ferramentas de armazenamento e partilha de informação suportadas pelo Instituto Politécnico de Leiria, nomeadamente, Onedrive e Google Drive. | DSI |

BIBLIOGRAFIA

AR [ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA] (2013) Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprova a “Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas”. Publicada no DR, 1.ª série – n.º 117, 2014.06.20 [Em linha]. Disponível em <http://www.dre.pt>.

(2010) Lei n.º 7/2010, de 13 de maio, que aprova a primeira alteração, por apreciação parlamentar, ao Decreto-Lei n.º 207/2009, de 31 de agosto, que procede à alteração do Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico. Publicada no DR, 1.ª série – n.º 93, 2010.05.13. [Em linha]. Disponível em <http://www.dre.pt>.

(2008) Lei n.º 54/2008, de 4 de setembro, que cria o Conselho de Prevenção da Corrupção. Publicada no DR, 1.ª série – n.º 171, 2008.09.04. [Em linha]. Disponível em <http://www.dre.pt>.

(2007) Lei n.º 67/2007, de 31 de dezembro, que aprova o “Regime da responsabilidade civil extracontratual do Estado e demais entidades públicas”. Publicada no DR, 1.ª série – n.º 251, 2007.12.31. [Em linha, atualizado até alterações introduzidas pela Lei n.º 31/2008, de 17 de julho]. Lisboa. Disponível em <http://www.dre.pt>.

(2007) Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, que estabelece o “Sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho na Administração Pública”. Publicada no DR, 1.ª série – n.º 250, 2007.12.28. [Em linha]. Lisboa. Disponível em <http://www.dre.pt>.

(2007) Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro, que aprova o “Regime jurídico das instituições de ensino superior”. Publicada no DR, 1.ª série – n.º 174, 2007.09.10. [Em linha]. Lisboa. Disponível em <http://www.dre.pt>.

(2005) Lei Constitucional n.º 1/2005, de 12 de Agosto, que aprova a “Constituição da República Portuguesa”. Publicada no DR, 1.ª série – n.º 155, 2005.08.12. [Em linha]. Lisboa. Disponível em <http://www.dre.pt>.

(1997) Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, que aprova a “Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas”. Publicada no DR, 1.ª série-A – n.º 196, 1997.08.26. [Em linha, atualizado até alterações introduzidas pela Lei n.º 20/2015, de 9 de março]. Lisboa. Disponível em <http://www.dre.pt>.

(1990) Lei n.º 8/90, de 20 de Fevereiro, que aprova a “Lei de Bases da Contabilidade Pública”. Publicada no DR, 1.ª série – n.º 43, 1990.02.20. [Em linha]. Lisboa. Disponível em <http://www.dre.pt>.

COE [Council of Europe] (2000) Recomendação n.º R 10 do Comité de Ministros dos Estados Membros sobre “Códigos de Conduta para os Agentes Públicos”. [Em linha]. Estrasburgo. Disponível em <http://www.coe.int>.

CPC [CONSELHO DE PREVENÇÃO DA CORRUPÇÃO] (2018) Estudo - Gestão dos Conflitos de Interesse - Setor Público CPC, abril de 2018. Disponível em <http://www.cpc.tcontas.pt/documentos/outros.html>.

(2018) Prevenção da Corrupção na Gestão Pública - Mapeamento de áreas e fatores de risco CPC, fevereiro de 2018. Disponível em <http://www.cpc.tcontas.pt/documentos/outros.html>

- (2015) Recomendação do CPC, de 1 de julho de 2015, sobre Combate ao Branqueamento de Capitais. Disponível em <http://www.cpc.tcontas.pt>.
- (2015) Recomendação do CPC, de 1 de julho de 2015, sobre Planos de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas. Disponível em <http://www.cpc.tcontas.pt>.
- Recomendação sobre gestão de conflitos de interesses no setor público de 7 de novembro 2012. Disponível em <http://www.cpc.tcontas.pt>.
- Recomendação n.º 1/2010, de 7 de abril, sobre “Publicidade dos planos de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas”. Publicada no DR, 2.ª série – n.º 71, 2010.04.13. [Em linha]. Lisboa. Disponível em <http://www.dre.pt>.
- (2009) Guião para a elaboração de Planos de Prevenção de Riscos de Corrupção e infrações conexas. [Em linha]. Disponível em <http://www.cpc.tcontas.pt>.
- (2009) Recomendação n.º 1/2009, de 1 de julho, sobre “Planos de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas”. Publicada no DR, 2.ª série – n.º 140, 2009.07.22. [Em linha]. Lisboa. Disponível em <http://www.dre.pt>.
- (2009) Deliberação, de 6 de maio, sobre “Código dos Contratos Públicos e Decreto-Lei n.º 34/2009, de 6 de fevereiro” Disponível em <http://www.cpc.tcontas.pt>.
- (2009) Deliberação de 4 de março, sobre “Avaliação da gestão de riscos de corrupção e infrações conexas”. Aviso n.º 5882/2009, publicado no DR, 2.ª série – n.º 55, 2009.03.19. [Em linha]. Lisboa. Disponível em <http://www.dre.pt>.
- FERMA [Federation of European Risk Management Associations] (2009) Norma de Gestão de Riscos. [Em linha]. Bruxelas. Disponível em <http://www.ferma.eu>.
- (2009) ISO Guide 73: 2009 Risk management. Vocabulary. International Standards Organization. Disponível em <http://www.iso.org/iso/home.html>. Versão Portuguesa DNP ISO Guia 73: 2011 Gestão do risco – Vocabulário. Instituto Português da Qualidade.
- (2009) ISO 31 000: 2009 Risk management. Principles and guidelines. International Standards Organization. Disponível em <http://www.iso.org/iso/home.html>. Versão Portuguesa NP ISO 31 000: 2011 Gestão do risco. Princípios e linhas de orientação. Instituto Português da Qualidade.
- IFAC [International Federation of Accountants] (2007) International Standards of Auditing. [Em linha]. Nova Iorque. Disponível em <http://www.ifac.org>.
- INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA (2015) Despacho n.º 9705/2015, de 25 de agosto de 2015 “Regulamento Académico dos Cursos de Pós-Graduação não Conferentes de Grau Académico do Instituto Politécnico de Leiria”, publicado em DR n.º 165/2015, Série II, 2015.08.25. Disponível em <http://www.dre.pt>.
- (2015) Regulamento n.º 563/2015, de 17 de agosto de 2015” Regulamento Académico do 2.º ciclo de estudos do Instituto Politécnico de Leiria. Publicado em DR n.º 159/2015, Série II, 2015.08.25. Disponível em <http://www.dre.pt>.
- (2015) Regulamento n.º 232/2015, de 11 de maio de 2015 “Regulamento Académico do 1.º Ciclo de Estudos do Instituto Politécnico de Leiria”. Publicado em DR n.º 90/2015, Série II, 2015.05.11. Disponível em <http://www.dre.pt>.

(2012) Deliberação do Conselho de Gestão, de 18 de outubro, que aprova o Manual de Controlo Interno do Instituto Politécnico de Leiria. [em linha]. Leiria. Disponível em <http://www.ipleiria.pt/>.

(2005) Despacho n.º 26873/2005, de 12 de dezembro, que aprova o “Regulamento Orgânico dos Serviços de Ação Social do Instituto Politécnico de Leiria”. Publicado no DR, 2.ª série – n.º 248, 2005.12.28. [Em linha]. Lisboa. Disponível em <http://www.dre.pt>.

MCTES [MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR] (2009) Decreto-Lei n.º 207/2009, de 31 de agosto, que procede à alteração do “Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico”. Publicado no DR, 1.ª série – n.º 168, 2009.08.31. [Em linha]. Lisboa. Disponível em <http://www.dre.pt>.

(2008) Despacho Normativo n.º 35/2008, de 8 de julho, que homologa os “Estatutos do Instituto Politécnico de Leiria”. Publicado no DR, 2.ª série – n.º 139, 2008.07.21. [Em linha]. Lisboa. Disponível em <http://www.dre.pt>.

MF [MINISTÉRIO DAS FINANÇAS] (2015) Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, que aprova o “Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas”. Publicado no DR, 1.ª série — N.º 178 — 11 de setembro de 2015. Disponível em <http://www.dre.pt>.

(2015) Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro, que aprova a “Lei de Enquadramento Orçamental”. Publicado no DR, 1.ª série — N.º 178 — 11 de setembro de 2015. Disponível em <http://www.dre.pt>.

(1998) Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril, que regula a “Atribuição de ajudas de custo e de transporte por deslocação em serviço público em território nacional”. Publicado no DR, 1.ª série-A – n.º 96, 1998.04.24. [Em linha]. Lisboa. Disponível em <http://www.dre.pt>.

(1995) Decreto-Lei n.º 192/95, de 28 de julho, que regula a “Atribuição de ajudas de custo por deslocação em serviço público ao estrangeiro e no estrangeiro”. Publicado no DR, 1.ª série-A – n.º 173, 1995.07.28. [Em linha]. Lisboa. Disponível em <http://www.dre.pt>.

(1992) Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, que aprova o “Regime de Administração Financeira do Estado”. Publicado no DR, 1.ª série-A – n.º 172, 1992.07.28, alterado pelo Decreto-Lei n.º 190/96, de 9 de outubro, pela Lei n.º 10-B/96, de 23 de março e pela Lei n.º 29-A/2011, de 1 de março. [Em linha]. Lisboa. Disponível em <http://www.dre.pt>.

MFP [MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DO PLANO] (1984) Decreto-Lei n.º 394-B/84, de 26 de dezembro, que aprova o “Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado”. Publicado no DR, 1.ª série – n.º 297, 1984.12.26. Disponível em <http://www.dre.pt>.

MJ [MINISTÉRIO DA JUSTIÇA] (2015) Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que aprova o “Código do Procedimento Administrativo”. Publicado no DR, 1.ª série — N.º 4 – 2015.01.07.

(1995) Decreto-Lei n.º 48/95, de 15 de março, que aprova o “Código Penal”. Publicado no DR, 1.ª série-A – n.º 63, 1995.03.15. [Em linha, atualizado até alterações introduzidas pela Lei n.º 4/2011, de 16 de fevereiro]. Lisboa. Disponível em <http://www.dre.pt>.

OCDE [ORGANIZAÇÃO PARA A COOPERAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO] (2018) Nota sobre a Recomendação da OCDE sobre Integridade Pública 2 de maio de 2018. Disponível em http://www.cpc.tcontas.pt/documentos/recomendacoes_int.html.

PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO (2016) Regulamento (UE) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, relativo à proteção de pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados e que revoga a Diretiva 95/46/CE (Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados. Retificação publicada no Jornal Oficial da União Europeia L 127, de 23 de maio de 2018. Disponível em <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/pt/TXT/?uri=celex%3A32016R0679>.

PLANEAMENTO E DAS INFRAESTRUTURAS (2015) Decreto-lei n.º 111-B/2017 procede à nona alteração ao Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e transpõe as diretivas europeias n.ºs 2014/23/UE, 2014/24/EU, 2014/25/EU e 2014/55/UE sobre adjudicação de contratos de concessão, contratos públicos e faturação eletrónica nos contratos públicos.”. Publicado no DR, 1.ª série – n.º 168, 2017.08.31. [Em linha]. Lisboa. Disponível em <http://www.dre.pt>.

PCM [PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS] (1998) Decreto-Lei n.º 166/98, de 25 de junho, que aprova o “Sistema de controlo interno da administração financeira do Estado”. Publicado no DR, 1.ª série-A – n.º 144, 1998.06.25. [Em linha]. Lisboa. Disponível em <http://www.dre.pt>.

(1991) Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, que aprova a “Código do Medida Administrativo”. Publicado no DR, 1.ª série-A – n.º 263, 1991.11.15. [Em linha, atualizado até alterações introduzidas pelo Acórdão do TC n.º 118/97, de 24 de abril]. Lisboa. Disponível em <http://www.dre.pt>.

TC [TRIBUNAL DE CONTAS] (2009) Plano de Prevenção de Riscos de Gestão do Tribunal de Contas. [Em linha]. Lisboa. Disponível em <http://www.tcontas.pt>.

(2016) Manual de Auditoria do Tribunal de Contas. [Em linha]. Lisboa. Disponível em <http://www.tcontas.pt>.

(2021) Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, que “Cria o Mecanismo Nacional Anticorrupção e estabelece o regime geral de prevenção da corrupção”, publicado no Diário da República, 1.ª série, n.º 237. Disponível em <http://www.dre.pt>.

FICHA TÉCNICA

TÍTULO

Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas do Instituto Politécnico de Leiria e Serviços de Ação Social, 2023/2025.

COMISSÃO DE MONITORIZAÇÃO

José Manuel Couceiro Barosa Correia Frade, Vice-Presidente do Instituto Politécnico de Leiria, que coordena

Cristovão Adelino Fonseca Franco Ribeiro Margarido, em representação da Escola Superior de Educação e Ciências Sociais, de Leiria;

Neuza Manuel Pereira Ribeiro, em representação da Escola Superior de Tecnologia e Gestão, de Leiria;

Ana Sofia da Costa Viana, em representação da Escola Superior de Tecnologia do Mar, de Peniche;

Rui Manuel da Fonseca Pinto, em representação da Escola Superior de Saúde, de Leiria;

Cláudia Andreia Cunha Belém Toneca, Administradora dos Serviços de Ação Social;

Ana Maria Pratas dos Reis, Diretora dos Serviços Administrativos Próprios da Escola Superior de Educação e Ciências Sociais, de Leiria;

Graciete Maria Coelho Raposo Campos, Diretora dos Serviços Financeiros;

Isabel Fernanda Lopes Duarte, Diretora dos Serviços de Recursos Humanos;

Isabel Maria Paraíso Faria Lopes, Diretora dos Serviços Académicos;

Luis Eduardo Rodrigues Cachulo, Diretor dos Serviços Informáticos;

Simão César Costa Pereira, Chefe de Divisão de Compras e Aprovisionamento.

CAPA E GRAFISMO

Gabinete de Imagem e Comunicação do Instituto Politécnico de Leiria

APÊNDICE I - DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO

(INCOMPATIBILIDADES, IMPEDIMENTOS E ESCUSA)

1. IDENTIFICAÇÃO

Nome _____

Residência _____

Localidade _____ Código Postal _____

Bilhete de Identidade _____ / Documento único _____

2. FUNÇÕES

Unidade Orgânica / Serviço _____

3. DECLARAÇÃO

Declara ter conhecimento das incompatibilidades ou impedimentos previstos na Lei, designadamente:

- Na Constituição da República Portuguesa;
- No Código do Procedimento Administrativo (CPA) (artigos 69.º a 76.º);
- Na Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (artigos 19.º a 24.º);
- No Estatuto do Pessoal Dirigente dos serviços e organismos da administração central, regional e local do Estado.

E que pedirá dispensa (escusa) de intervir em medidas quando ocorra circunstância pela qual possa razoavelmente suspeitar-se da sua isenção ou da retidão da sua conduta, designadamente nas situações constantes do artigo 73.º do CPA.

Mais declara que, caso se venha a encontrar em situação de incompatibilidade, impedimento ou escusa, dela dará imediato conhecimento ao respetivo superior hierárquico ou ao presidente do órgão ou júri de que faça parte.

4. OBSERVAÇÕES

_____, ____ de _____ de _____

(Assinatura)

APÊNDICE II - CONCEITOS

| | |
|--|--|
| Abandono de funções Artigo 385º CP | Ilegitimamente, com intenção de impedir ou de interromper serviço público, abandonar as suas funções ou negligenciar o seu cumprimento. |
| Abuso de poder Artigo 382º CP | Abusar de poderes ou violar deveres inerentes às suas funções, com intenção de obter, para si ou para terceiro, benefício ilegítimo ou causar prejuízo a outra pessoa. |
| Concussão Artigo 379º CP | No exercício das suas funções ou de poderes de facto delas decorrentes, por si ou por interposta pessoa com o seu consentimento ou ratificação, receber, para si, para o Estado ou para terceiro, mediante indução em erro ou aproveitamento de erro da vítima, vantagem patrimonial que lhe não seja devida, ou seja superior à devida, nomeadamente contribuição, taxa, emolumento, multa ou coima. |
| Corrupção ativa Artigo 374.º CP | Por si ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, dar ou prometer a funcionário, ou a terceiro por indicação ou com conhecimento daquele, vantagem patrimonial ou não patrimonial, para a prática de um qualquer ato ou omissão contrários ou não aos deveres do cargo. |
| Corrupção passiva Artigo 373.º CP | Por si, ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, solicitar ou aceitar, para si ou para terceiro, vantagem patrimonial ou não patrimonial, ou a sua promessa, para a prática de um qualquer ato ou omissão contrários aos deveres do cargo, ainda que anteriores àquela solicitação ou aceitação. |
| Falsas declarações Artigo 348.º-A CP | Declarar ou atestar falsamente à autoridade pública ou a funcionário no exercício das suas funções identidade, estado ou outra qualidade a que a lei atribua efeitos jurídicos, próprios ou alheios. |
| Falsificação de notação técnica Artigo 258º CP | Fabricar notação técnica falsa, falsificar ou alterar notação técnica, fazer constar falsamente de notação técnica facto juridicamente relevante, fazer uso de notação técnica falsificada por outra pessoa ou perturbar aparelhos técnicos ou automáticos por meio da qual se influenciem os resultados da notação, com intenção de causar prejuízo a outra pessoa ou ao Estado, ou de obter para si ou para outra pessoa benefício ilegítimo. |
| Falsificação ou contrafação de documentos Artigo 256º CP | Fabricar ou elaborar documento falso, ou qualquer dos componentes destinados a corporizá-lo, falsificar ou alterar documento ou qualquer dos componentes que o integram, abusar da assinatura de outra pessoa para falsificar ou contrafazer documento, fazer constar falsamente de documento ou de qualquer dos seus componentes facto juridicamente relevante, usar o referido documento ou, por qualquer meio, facultar ou deter documento falsificado ou contrafeito, com intenção de causar prejuízo a outra pessoa ou ao Estado, de obter para si ou para outra pessoa benefício ilegítimo, ou de preparar, facilitar, executar ou encobrir outro crime. |
| Falsificação praticada por funcionário Artigo 257º CP | No exercício das suas funções, omitir em documento, a que a lei atribui fé pública, facto que esse documento se destina a certificar ou autenticar ou intercalar ato ou documento em protocolo, registo ou livro oficial, sem cumprir as formalidades legais, com intenção de causar prejuízo a outra pessoa ou ao Estado, ou de obter para si ou para outra pessoa benefício ilegítimo. |
| Participação económica em negócio Artigo 377º CP | Com intenção de obter, para si ou para terceiro, participação económica ilícita, lesar em negócio jurídico os interesses patrimoniais que, no todo ou em parte, lhe cumpre, em razão da sua função, administrar, fiscalizar, defender ou realizar; por qualquer forma, receber, para si ou para terceiro, vantagem patrimonial por efeito de ato jurídico-civil relativo a interesses de que tinha, por força das suas funções, no momento do ato, total ou parcialmente, a disposição, administração ou fiscalização, ainda que sem os lesar; bem como receber, para si ou para terceiro, por qualquer forma, vantagem patrimonial por efeito de cobrança, arrecadação, liquidação ou pagamento que, por força das suas funções, total ou parcialmente, esteja encarregado de ordenar ou fazer. |
| Peculato Artigo 375º CP | Ilegitimamente apropriar-se, em proveito próprio ou de outra pessoa, de dinheiro ou qualquer coisa móvel ou imóvel, pública ou particular, ou dar de empréstimo, empenhar |

| | |
|--|---|
| | ou, de qualquer forma, onerar valores ou objetos que lhe tenham sido entregues, estejam na sua posse ou lhe sejam acessíveis em razão das suas funções. |
| Peculato de uso Artigo 376º CP | Fazer uso ou permitir que outra pessoa faça uso, para fins alheios àqueles a que se destinem, de coisa imóvel, de veículos ou de outras coisas móveis de valor apreciável, públicos ou particulares, que lhe forem entregues, estiverem na sua posse ou lhe forem acessíveis em razão das suas funções, ou, sem que especiais razões de interesse público o justifiquem, dar a dinheiro público destino para uso público diferente daquele a que está legalmente afetado. |
| Recebimento indevido de vantagem Artigo 372.º CP | No exercício das suas funções ou por causa delas, por si, ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, solicitar ou aceitar, para si ou para terceiro, vantagem patrimonial ou não patrimonial, que não lhe seja devida, bem como, por si ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, dar ou prometer a funcionário, ou a terceiro por indicação ou conhecimento daquele, vantagem patrimonial ou não patrimonial, que não lhe seja devida, no exercício das suas funções ou por causa delas. Excluem-se as condutas socialmente adequadas e conformes aos usos e costumes. |
| Tráfico de influência Artigo 335º CP | Por si ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, solicitar ou aceitar, para si ou para terceiro, vantagem patrimonial ou não patrimonial, ou a sua promessa, para abusar da sua influência, real ou suposta, junto de qualquer entidade pública, com o fim de obter uma qualquer decisão lícita ou ilícita favorável, bem como dar ou prometer vantagem patrimonial ou não patrimonial para esse fim. |
| Usurpação Artigo 195º do Código do Direito de Autor e dos Direitos Conexos (CDADC) | Sem autorização do autor ou do artista, do produtor de fonograma e videograma ou do organismo de radiodifusão, utilizar uma obra ou prestação por qualquer das formas previstas no Código do Direito de Autor e dos Direitos Conexos (CDADC), bem como divulgar ou publicar abusivamente uma obra ainda não divulgada nem publicada pelo seu autor ou não destinada a divulgação ou publicação, mesmo que a apresente como sendo do respetivo autor, quer se proponha ou não obter qualquer vantagem económica; coligir ou compilar obras publicadas ou inéditas sem a autorização do autor; estando autorizado a utilizar uma obra, prestação de artista, fonograma, videograma ou emissão radiodifundida, exceder os limites da autorização concedida, salvo nos casos expressamente no CDADC; ou o autor que, tendo transmitido, total ou parcialmente, os respetivos direitos ou tendo autorizado a utilização da sua obra por qualquer dos modos previstos no CDADC, a utilizar direta ou indiretamente com ofensa dos direitos atribuídos a outrem. |
| Violação de segredo por funcionário Artigo 383º CP | Sem estar devidamente autorizado, revelar segredo de que tenha tomado conhecimento ou que lhe tenha sido confiado no exercício das suas funções, ou cujo conhecimento lhe tenha sido facilitado pelo cargo que exerce, com intenção de obter, para si ou para outra pessoa, benefício, ou com a consciência de causar prejuízo ao interesse público ou a terceiros. |
| Violação de correspondência e telecomunicações Artigo 194º CP | Sem consentimento, abrir encomenda, carta ou qualquer outro escrito que se encontre fechado e lhe não seja dirigido, ou tomar conhecimento, por processos técnicos, do seu conteúdo, ou impedir, por qualquer modo, que seja recebido pelo destinatário. |
| Violação de segredo Artigo 195º CP | Sem consentimento, revelar segredo alheio de que tenha tomado conhecimento em razão do seu estado, ofício, emprego, profissão ou arte. |
| Sigilo profissional Artigo 51º LE | Obrigações de sigilo profissional dos responsáveis do tratamento de dados pessoais, bem como as pessoas que, no exercício das suas funções, tenham conhecimento dos dados pessoais tratados, mesmo após o termo das suas funções. |
| Tratamento ilícito de dados pessoais Artigos 46º a 50.º LE e artigos 82.º e 83.º do RGPD | Tratamento ilícito de dados ou qualquer outro ato que viole disposições legais em matéria de proteção de dados pessoais |
| Não cumprimento dos princípios básicos de | Princípios da licitude, lealdade e transparência no tratamento dos dados pessoais; limitação das finalidades; minimização dos dados; exatidão; limitação da conservação; integridade, confidencialidade e responsabilidade. Tratamento dos dados pessoais, |

**tratamento de dados
pessoais**

incluindo as categorias especiais dos dados, tendo como base as condições de licitude elencadas no RGPD

Artigos 5.º, 6.º, 7.º e 9.º e alínea
a) do n.º 5 do artigo 83.º do RGPD

